



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 1101/SPE/MME, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.000825/2020-71, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de ampliação para geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada Emas Nova, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.SP.027165-9.01, objeto da Despacho SCG/ANEEL nº 3.665, de 17 de novembro de 2021, de titularidade da empresa Aratu Geração S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.732.105/0001-84, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de outubro de 2021 e são de exclusiva responsabilidade da Aratu Geração S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Aratu Geração S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Aratu Geração S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º A revogação da outorga da Pequena Central Hidrelétrica Emas Nova implicará na revogação do enquadramento no REIDI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

### ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Pessoa Jurídica Titular do Projeto	
Nome empresarial Aratu Geração S.A.	CNPJ 07.732.105/0001-84
Dados do Projeto	
Nome do Projeto	PCH Emas Nova (Outorgada por meio do Decreto s/nº, de 20 de agosto de 1998, e ampliada pelo Despacho SCG/ANEEL nº 3.665, de 17 de novembro de 2021)
Descrição do Projeto	Ampliação da Pequena Central Hidrelétrica em 3.855 kW, compreendendo a implantação de dez unidades geradoras de 721,5 kW e a desativação da unidade geradora existente de 3.360 kW, totalizando 7.215 kW de capacidade instalada, e sistema de transmissão de interesse restrito, conforme ato de outorga.
Período de Execução	De 01/01/2022 a 31/03/2023
Localidade do Projeto	Município de Pirassununga, Estado de São Paulo.
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	23.840.000,00
Serviços	8.090.000,00
Outros	2.220.000,00
<b>Total (1)</b>	<b>34.150.000,00</b>
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	21.640.000,00
Serviços	7.360.000,00
Outros	2.085.000,00
<b>Total (2)</b>	<b>31.085.000,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Magalhães Domingues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 08/12/2021, às 22:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código



verificador **0574162** e o código CRC **B497CA98**.

---

---

**Referência:** Processo nº 48500.000825/2020-71

SEI nº 0574162